



## ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

PREGÃO Nº 19/2015

PROCESSO Nº 0.01.000.002359/2015-79

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 1B/2016

A **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, como órgão gerenciador, localizada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF, representada neste ato pelo Diretor-Geral da ESMPU ou, em seus impedimentos e ausências, pelo Diretor-Geral Adjunto da ESMPU, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs. 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005, 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 19/2015, ata de julgamento de preços, publicada no Diário Oficial da União e devidamente homologada, **RESOLVE** registrar o preço oferecido pela empresa **CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, conforme condições constantes do Anexo I.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento, de forma parcelada, de água mineral sem gás, envasada em garrações de 20 litros e água mineral potável, com e sem gás, envasadas em garrafas PET de 500ml, para abastecer os órgãos participantes do Sistema de Licitação Conjunta: Conselho Nacional do Ministério Público da União – CNMP, Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, Procuradoria-Geral da República – PGR, Procuradoria Regional da República da 1ª Região – PRR 1ª Região e Procuradoria da República do Distrito Federal – PR/DF, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2015.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

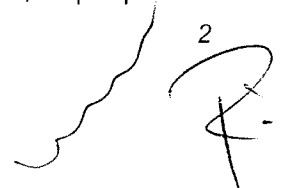
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ESMPU e os órgãos participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Será incluído, no Anexo II da presente Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor e na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

1. Será admitida a utilização da presente ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da ESMPU, desde que devidamente comprovada a vantajosidade e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.
2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, conforme definido no Pregão nº 19/2015.
3. Os atos de cobrança do cumprimento da obrigação, bem assim a aplicação das sanções administrativas pertinentes, cabem aos órgãos contratantes em relação às próprias contratações, sendo necessária apenas a comunicação ao órgão gerenciador da sanção aplicada.
4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 19/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
5. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 19/2015 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As contratações efetuadas pelo órgão gerenciador advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário de Administração da ESMPU e as contratações efetuadas pelos órgãos participantes serão autorizadas pela autoridade competente.
2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, está caracterizada o descumprimento total da obrigação, na dicção do art. 81 da Lei 8.666/93, o que poderá



2

acarretar a aplicação de penalidades.

3. Periodicamente haverá pesquisa de mercado para se inferir a vantajosidade dos preços registrados.
4. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a empresa registrada poderá ser liberada do compromisso assumido desde que justifique a impossibilidade de fornecimento e solicite o cancelamento antes do pedido de fornecimento do órgão, sem aplicação de penalidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS CANCELAMENTOS**

1. Proceder-se-á o cancelamento da empresa registrada que:
  - a) descumprir condições da Ata;
  - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir os valores registrados caso os valores praticados no mercado tornem-se menores;
  - d) sofrer as sanções dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520/2002.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a) por razão de interesse público; ou
  - b) a pedido do fornecedor e análise por parte do órgão gerenciador das justificativas apresentadas para o cancelamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão nº 19/2015 e seus Anexos e a proposta da empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA – EPP, classificada no certame supramencionado.
2. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas originárias do fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos



Decretos 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília/DF, 29 de Janeiro de 2016.



ESMPU Carlos Henrique Martins Lima  
Procurador da República  
Diretor-Geral da ESMPU



REPRESENTANTE LEGAL EMPRESA  
CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA - EPP

**ANEXO I**  
**ATA Nº 1B/2016**

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| Fornecedor (Itens 02 e 03): | CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA - EPP    |
| CNPJ:                       | 03.160.007/0001-69                         |
| Endereço:                   | Fazenda Taboquinha – Área 19 – Brasília/DF |
| Telefone:                   | 3427.1133                                  |
| E-mail:                     | vendas@hydrate.com.br                      |
| Representante Legal:        | PABLO CRISPIM LOUREIRO                     |
| CPF:                        | 216.712.381-49                             |
| RG:                         | 1.761.005 – SSP/DF                         |

| ITEM                      | DESCRIÇÃO DO MATERIAL   | U.M. | QTDE. CNMP | QTDE. ESMPU | QTDE. PGR | QTDE. PRR 1º | QTDE. PR/DF | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|---------------------------|---|------|------------|-------------|-----------|--------------|-------------|----------------------|-------------------|
| 02                        | Água mineral potável <b>sem gás</b> em garrafas PET de 500ml (Pacote com 12 garrafas) | PCT  | 364        | -           | 2.400     | -            | -           | 7,95                 | 21.973,80         |
| 03                        | Água mineral potável <b>com gás</b> em garrafas PET de 500ml (Pacote com 12 garrafas) | PCT  | 208        | -           | 2.400     | 1.100        | -           | 10,95                | 40.602,60         |
| <b>VALOR TOTAL DA ATA</b> |   |      |            |             |           |              |             | <b>R\$ 62.576,40</b> |                   |